



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de triagem de resíduos seletivos coletados no Município de Gramado/RS, compreendendo o carregamento dos resíduos na Área de Gestão de Resíduos do Município, o transporte até a unidade da contratada, a triagem dos resíduos seletivos e a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos que sobram do processo de triagem.

Trata-se da análise de impugnação oposta por **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.505.185/0003-46, com sede na Est. Vicinal Xavier, nº 720, Bairro Arroio da Manteiga, em São Leopoldo/RS.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação oposta é tempestiva, uma vez que respeitou o disposto no artigo 164, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Ainda, o item 18.2 do instrumento convocatório estabelece que as impugnações e/ou solicitações de esclarecimentos ao edital deverão ser apresentadas exclusivamente através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Nessa esteira, verifica-se que a impugnação oposta pela empresa foi encaminhada através do Portal de Compras Públicas, no dia **31/08/2026**, estando, portanto, tempestiva.

Outrossim, registra-se que os requisitos de representação e admissibilidade exigidos pelo edital foram atendidos.

Deste modo, passa-se à análise do mérito.

II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em suas razões, a impugnante alegou, em síntese, em síntese, três apontamentos que merecem correção e esclarecimentos no instrumento convocatório:

a) **Divergência quanto ao endereço:** Apontou que o Termo de Referência indica a área de carregamento no "Bairro Floresta", enquanto a minuta do Contrato indica "Bairro Mato Queimado", solicitando a definição do endereço correto.

b) **Inconsistência na Declaração de Adequação Orçamentária:** Alegou que o Cronograma Físico-Financeiro prevê execução financeira para 2026 e 2027, mas a declaração do ordenador de despesa faz referência à LOA/2025 e ao PPA 2022-2025.

c) **Subavaliação do auxílio-alimentação:** Sustentou que a Planilha de Composição de Custos estipulou o vale-refeição em R\$ 25,00 diários, valor inferior ao piso normativo obrigatório de R\$ 27,15, estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho (SINDASSEIO) vigente para o ano de 2026.

Ao final, a empresa requer a retificação do edital, da planilha de custos e a republicação do certame com reabertura de prazos.

É o breve relato.





III – DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que os atos praticados por esta Administração Pública em seus procedimentos licitatórios estão embasados em todos os princípios insculpidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. Do mesmo modo, estão vinculados aos objetivos previstos no artigo 11, da Lei em comento, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes.

No que diz respeito ao mérito da impugnação oposta, considerando o caráter eminentemente técnico, financeiro e logístico dos argumentos apresentados pela impugnante, requisitou-se subsídios formais à área técnica, com a remessa das alegações para a apreciação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Em resposta, a área técnica emitiu o Ofício nº 665/2026 (em anexo), manifestando-se pelo acolhimento parcial da impugnação, a fim de garantir a conformidade orçamentária e trabalhista, com a seguinte fundamentação:

(...) Quanto à alínea "b" local de carregamento dos resíduos: esclarece-se que as referências ao Bairro Floresta e ao Bairro Mato Queimado correspondem à mesma localização física. Em alguns sistemas de georreferenciamento, o local pode apresentar diferentes denominações de bairro, sem que isso represente alteração do endereço, da distância ou do ponto de carregamento dos resíduos. Para fins do certame e da futura execução contratual, deverá ser considerado como endereço oficial a Rua Serafim Benetti, nº 1.200, Bairro Floresta, Gramado/RS. (...)

Quanto à alínea "c" cronograma físico-financeiro e adequação orçamentária: a referência ao exercício de 2025 decorreu de erro material de digitação. (...) foi elaborado e anexado aos autos cronograma atualizado, com as referências orçamentárias e os valores devidamente corrigidos.

Quanto à alínea "d" - auxílio-alimentação e atualização da planilha orçamentária: após análise da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, verificou-se a necessidade de atualização do valor do vale-refeição. Dessa forma, a Planilha de Composição de Custos foi corrigida, passando a considerar o valor do benefício em conformidade com a CCT aplicável à categoria profissional e à base territorial da execução dos serviços.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se pelo acolhimento parcial da impugnação, especialmente quanto à necessidade de atualização da planilha orçamentária e dos documentos correlatos. (...)

Assim, restou demonstrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a pertinência das alegações da impugnante no que tange à correção de erros materiais orçamentários e à indispensável readequação financeira da Planilha de Custos ao piso estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, seguindo os princípios licitatórios e constitucionais, decido por receber e, no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, nos estritos termos do Ofício nº 665/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que passa a ser parte integrante da presente decisão.





Por consequência desta decisão, os documentos do certame deverão ser retificados especialmente quanto à necessidade de atualização da planilha orçamentária (com a correção do valor do auxílio-alimentação) e dos documentos correlatos.

Considerando que a alteração do valor máximo estimado possui repercussão direta na formulação das propostas comerciais pelas licitantes, o edital e seus anexos retificados serão objeto de republicação, com a reabertura dos prazos legais aplicáveis e o consequente reagendamento da data da sessão pública do certame.

Gramado, 03 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ADRIANA VALIM DE CAMARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
03/09/2026 10:36:23

Assinatura digital avançada.

Adriana Valim de Camargo
Pregoeira





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 20070/2026**Requerente:** JOAO VITOR LAZARETTI**Assunto:** Requisição**Subassunto:** Compras Sec. Obras**Origem:****Usuário:** ADRIANA VALIM DE CAMARGO**Repartição:** ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS , LICITAÇÕES E CONTRATOS**Data/Hora:** 01/09/2026 08:38**Observação de Abertura:**

Seguem impugnação oposta pela empresa CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A. e pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa KRG CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA., em face do Pregão Eletrônico nº 41/2026 (triagem de resíduos seletivos).

Ressalto que, nos termos do parágrafo único do art. 164, da Lei nº 14.133/2021, as respostas à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos deverão ser divulgadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Assim, solicito urgência no retorno.

Atenciosamente,

Ass: _____**Destino:****Usuário:** JOAO VITOR LAZARETTI**Data/Hora:** 01/09/2026 08:38**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



SECRETARIA DE OBRAS

Ofício nº 665/2026

Gramado/RS, 02 de Setembro de 2026

À

Área de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Gramado/RS

Assunto: Resposta à impugnação – Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Processo Administrativo nº 190/2026

Em atenção à impugnação apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 041/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos oriundos da coleta seletiva municipal, esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos apresenta os seguintes esclarecimentos:

Quanto à alínea “b” – local de carregamento dos resíduos: esclarece-se que as referências ao Bairro Floresta e ao Bairro Mato Queimado correspondem à mesma localização física. Em alguns sistemas de georreferenciamento, o local pode apresentar diferentes denominações de bairro, sem que isso represente alteração do endereço, da distância ou do ponto de carregamento dos resíduos. Para fins do certame e da futura execução contratual, deverá ser considerado como endereço oficial a Rua Serafim Benetti, nº 1.200, Bairro Floresta, Gramado/RS. O local encontra-se plenamente disponível para conhecimento, consulta e eventual visita técnica pelas empresas interessadas.

Quanto à alínea “c” – cronograma físico-financeiro e adequação orçamentária: a referência ao exercício de 2025 decorreu de erro material de digitação. Ressalta-se que o cronograma físico-financeiro constitui instrumento de planejamento e gestão interna da Secretaria, podendo sofrer adequações em razão dos valores obtidos na etapa competitiva, da homologação do certame e da data efetiva de início da execução contratual. De qualquer modo, considerando também a atualização do valor mensal estimado da contratação, foi elaborado e anexado aos autos cronograma atualizado, com as referências orçamentárias e os valores devidamente corrigidos.





Quanto à alínea “d” – auxílio-alimentação e atualização da planilha orçamentária: após análise da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, verificou-se a necessidade de atualização do valor do vale-refeição. Dessa forma, a Planilha de Composição de Custos foi corrigida, passando a considerar o valor do benefício em conformidade com a CCT aplicável à categoria profissional e à base territorial da execução dos serviços.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se pelo acolhimento parcial da impugnação, especialmente quanto à necessidade de atualização da planilha orçamentária e dos documentos correlatos.

Considerando que a alteração do valor máximo estimado possui repercussão na formulação das propostas, solicita-se à Área de Licitações e Contratos que proceda à alteração e republicação do Pregão Eletrônico nº 041/2026, com a disponibilização dos documentos atualizados e o consequente reagendamento da sessão pública, observando-se os prazos legais aplicáveis.

Atenciosamente,

